



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024  
EDITAL Nº 132/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22734/2024**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO 23º FESTIVAL DE ROCK DE INDAIATUBA**

O presente Edital visa divulgar os critérios para participação do **22º FESTIVAL DE ROCK DE INDAIATUBA**, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e compreenderá as seguintes etapas: Inscrição, Eliminatória, Semifinal, Final e Premiação.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Incentivar a composição e produção musical;
- 1.2. Direcionar o interesse da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura e lazer;
- 1.3. Aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural altamente gratificante a todos os elementos geradores da Cultura;
- 1.4. Revelar novos talentos musicais.

### **2. DAS MÚSICAS CONCORRENTE E DE PASSAGEM DE SOM**

- 2.1. Os participantes deverão apresentar 2 (duas) músicas próprias na semifinal e na final, sendo que somente a última estará concorrendo;
- 2.2. A música de composição própria concorrente deverá ser original, escrita e interpretada em português, admitindo-se expressões e citações estrangeiras, desde que estejam inseridas no vocabulário cotidiano;
- 2.3. Entende-se por original a música que não contiver plágios, tanto na melodia como na letra da composição, bem como adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores e que não tenham sido contempladas em qualquer uma das cinco premiações (primeiro, segundo, terceiro lugares, melhor intérprete e melhor composição) de edições anteriores do respectivo Festival;
- 2.4. A música de composição própria para aquecimento/passagem de som poderá ser escrita e interpretada em língua estrangeira;
- 2.5. A música de aquecimento/passagem de som não poderá ter mais de 4 (quatro)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

minutos de duração. Os participantes que excederem o tempo limite de execução desta música serão objeto de deliberação da Secretaria de Cultura, podendo, inclusive, serem desclassificados;

2.6. Não serão permitidas nas letras das músicas, tanto na concorrente quanto na de aquecimento/passagem de som, apologia e/ou alusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, bem como obscenidades e atitudes contrárias aos objetivos do Item 1(um) deste Edital;

2.7. Serão vedadas as inscrições de músicas de quaisquer outros gêneros musicais e suas respectivas vertentes;

2.8. Não serão permitidas músicas *covers*;

2.9. Não serão permitidas músicas exclusivamente instrumentais;

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Podem participar do 22º Festival de Rock de Indaiatuba: solos, duplas e bandas do respectivo gênero e suas vertentes formadas em Indaiatuba e/ou em cidades de todo território nacional;

3.2. É vedada a participação de prestadores de serviços e pessoas diretamente envolvidas na realização/organização do evento;

3.3. Cada participante inscrito, poderá concorrer apenas com uma composição e/ou ficha de inscrição;

3.4. As inscrições serão feitas exclusivamente de forma online, via formulário eletrônico, acessando link específico no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba em <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/> das 12h do dia 22 de outubro às 11h59min do dia 04 de novembro de 2024, horários de Brasília;

3.5. É indispensável para a inscrição:

3.5.1. O responsável pela inscrição obrigatoriamente ser maior de 18 anos e um dos integrantes participantes da formação da categoria selecionada;

3.5.2. Preencher o formulário de inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através do link <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/concursos/festival-de-rock/>, com nomes e dados completos do responsável, do(a) artista/banda e de todos os integrantes relacionados, conforme categoria selecionada (solo, dupla ou banda);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.5.2.1. Se o(s) compositor(es) não for(em) integrante(s) da banda, este(s) também deverá(ão) ter todos os seus dados preenchidos no formulário;

3.5.2.2. Todos os comunicados da Secretaria de Cultura são feitos via e-mail, portanto, atente para a importância de fornecer corretamente este dado no formulário de inscrição, bem como da importância de se verificar regularmente a caixa de spam;

3.5.3. Inserir em campo específico do formulário, link da pasta armazenada em nuvem com os seguintes arquivos e documentos ordenados numericamente e nomeados conforme a sequência abaixo:

a) Criar a subpasta **“01-Vídeo”** e inserir o arquivo do vídeo gravado exclusivamente para o Festival, o qual deve ser iniciado com os seguintes dizeres, sem cortes da fala de apresentação para a execução da música: “Eu sou/Nós somos o artista/a banda [nome da banda/artista] e vou/vamos defender a música [nome da música concorrente] para o 22º Festival de Rock de Indaiatuba”. A gravação da música deverá ser executada ao vivo, na íntegra e pelos integrantes inscritos, em estúdio ou não. O vídeo não precisa ser com qualidade de edição profissional, porém, deverá ser gravado no modo paisagem (sentido horizontal) com resolução mínima de vídeo em 720p (HD) e máxima em 1080p (FullHD) e estar audível para avaliação. Não serão aceitos vídeos com resoluções abaixo ou acima das especificações citadas. O material inscrito que contiver vídeos com arranjos não condizentes com o estilo rock e suas vertentes e/ou com a formação inscrita, terá sua inscrição automaticamente cancelada;

b) Criar a subpasta **“02-Letras”** e inserir as letras da música concorrente e da música de passagem em formato “.doc”, “.docx” ou “.pdf” com título e a letra na íntegra e com a identificação dos compositores e intérpretes/banda. Caso a música de passagem seja em música estrangeira, a mesma deve vir acompanhada de sua respectiva tradução para o português;

c) Criar a subpasta **“03- Mapa de palco”** e inserir o mapa de Palco em modo “paisagem”, o qual deve conter o nome do Artista/Banda e os instrumentos que serão utilizados pelo(s) integrante(s) em formato “.pdf”;

d) Criar a subpasta **“04- Documentos Pessoais”** e inserir os arquivos em formato “.jpeg” ou “.pdf” do RG ou da CNH dos integrantes inscritos no formulário (responsável, músico, compositor, roadie, etc). Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, outros tipos de documentos;

e) Criar a subpasta **“05- Autorizações de Imagem”** e inserir os arquivos em formato “.jpeg” ou “.pdf” do S Termos de Autorização de Uso de Imagem (Anexos I e II) de todos os integrantes inscritos, devidamente preenchidos e assinados. As autorizações dos menores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

de idade deverão ser assinadas por um dos pais ou pelo responsável legal. É permitida a assinatura digital, como, por exemplo, via “gov.br”;

3.5.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por dados digitados erroneamente e arquivos ou links anexados incorretamente no formulário de inscrição;

3.6. A Secretaria Municipal de Cultural sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como *Google Drive* e *OneDrive* ou outro serviço de preferência do proponente;

3.6.1. É vedado o uso do sistema de compartilhamento *We Transfer* e similares;

3.6.2. Caso o link compartilhado esteja incompleto ou com falha durante o acesso do receptor, o candidato será avisado, e poderá reenviar as devidas correções para o acesso durante o prazo vigente das inscrições;

3.6.3. Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a inabilitação da inscrição, em qualquer fase;

3.7. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição, tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente edital, sob pena de desclassificação;

3.8. Fichas de inscrição com dados incompletos, e/ou que não contiverem os arquivos solicitados serão automaticamente canceladas;

3.9. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão de servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil;

3.10. O compositor, músico, produtor ou *roadie* inscrito como integrante de uma formação/banda não poderá participar de outra formação / inscrição;

3.11. Será permitida a inscrição de apenas um *roadie* ou um produtor por ficha de inscrição. Os mesmos deverão ter seus dados preenchidos na ficha de inscrição;

3.12. Os participantes não poderão levar equipe técnica, pois a Secretaria de Cultura disponibilizará técnicos capacitados para o Festival, estando liberado o acesso de 01 (um)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

produtor ou 01 (um) *roadie* por banda/artista, para auxiliar na montagem e desmontagem dos equipamentos;

3.13. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acréscimo de integrantes à ficha de inscrição após a efetivação da mesma;

3.14. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a troca de qualquer integrante depois de efetivada a inscrição, salvo por motivo justificado, comunicado por escrito à Secretaria de Cultura para avaliação. O comunicado deverá ser feito através do e-mail: [cultura.edital@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura.edital@indaiatuba.sp.gov.br).

## **4. DAS ETAPAS: ELIMINATÓRIA, SEMIFINAL E FINAL**

### **4.1. Eliminatória**

4.1.1. A eliminatória ocorrerá de forma remota, através da análise dos vídeos enviados com a performance da música concorrente pela Comissão Julgadora;

### **4.2. Semifinal**

4.2.1. Para a semifinal, serão selecionados os 20 (vinte) melhores pontuados na classificação geral da etapa eliminatória;

4.2.2. A semifinal ocorrerá no dia 16 de novembro, a partir das 15h no Espaço VIBER, sito à R. Goiás - Cidade Nova II, Indaiatuba - SP, 13334-300;

### **4.3. Final**

4.3.1. Para a Final, serão selecionados os 10 (dez) melhores pontuados na classificação geral da semifinal;

4.3.2. A Final ocorrerá no dia 17 de novembro, a partir das 15h, no Espaço VIBER, sito à R. Goiás - Cidade Nova II, Indaiatuba - SP, 13334-300.

4.4. A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de alterar local, datas e horários da semifinal e da final. Tais alterações serão confirmadas e divulgadas na reunião de sorteio de ordem de apresentação da semifinal;

4.5. Será realizada uma reunião para sorteio de ordem de apresentação na semifinal com data, horário e local previamente informados pela Secretaria de Cultura aos participantes;

4.6. Não serão permitidas, sob qualquer hipótese, solicitações para escolha de ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

apresentação bem como a troca entre participantes, ficando os mesmos sujeitos, única e exclusivamente, ao resultado do sorteio;

4.7. É obrigatória a apresentação do RG ou da CNH, na semifinal e na final do Festival para acesso aos bastidores e palco. Não será aceito qualquer outro tipo de documento;

4.8. Os equipamentos fornecidos para a apresentação serão os mesmos para todos os participantes tanto na semifinal quanto na final:

- 02 (dois) amplificadores de guitarra;
- 01 (um) amplificador de contrabaixo;
- 01 (uma) bateria completa composta por: tom1, tom2, surdo, bumbo, banco, máquina de chimbau, suporte para caixa e um suporte para prato. Caixa, baquetas, pratos, pedais, acessórios e ferragens adicionais são de responsabilidade dos bateristas de cada artista/banda participante e devem ser levados pelos mesmos;
- Sistema de sonorização e iluminação profissionais com vias de monitoramento compatíveis com o evento.

4.9. É proibida a utilização de qualquer equipamento pessoal de palco (amplificador, microfone, dentre outros periféricos), a não ser o que lá estiver instalado, sendo permitido aos participantes levarem equipamentos de efeitos tais como cabeçotes, pedais, pedaleiras e similares;

4.10. É proibida a utilização de processadores pessoais de efeitos para a voz (pedais, pedaleiras, racks e similares);

4.11. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o uso de playback e/ou de equipamentos que contenham gravações, *samples*, amostras pré-gravadas e/ou trechos de músicas de terceiros, *Backing Tracks*, *VS (Virtual Sequencer)* e similares, incluindo os reproduzidos em teclados (sequências MIDI, ritmos e/ou acompanhamentos automáticos);

4.12. Será permitido o uso de VSTi (instrumentos virtuais controlados via teclado ou pedaleiras MIDI);

4.13. Será permitida a participação de DJ's e o uso de pick-ups única e exclusivamente para efeitos executados manualmente, os populares *scratches*;

4.14. Ao serem chamados para o palco, os participantes terão, no máximo, 2(dois) minutos para subir ao mesmo, os quais serão descontados do tempo de montagem. Após esse período serão automaticamente desclassificados;

4.15. Os participantes terão o prazo máximo de 5(cinco) minutos para a montagem dos instrumentos ao ser anunciada sua presença ao palco e 2(dois) minutos para desmontagem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e liberação do palco após a sua apresentação. Caso algum dos prazos seja excedido, o(s) participante(s) será(ão) automaticamente desclassificado(s);

4.16. Será obrigatório a cada participante iniciar sua apresentação imediatamente após o término do tempo de montagem com a música de aquecimento/passagem de som e, na sequência, apresentar aos jurados e à plateia a música concorrente.

4.17. Para a Final, não será permitida a troca da música de passagem;

4.18. Será permitida a apresentação de bandas com formações incompletas, tanto na semifinal quanto na Final e caso apresentem-se incompletas na fase semifinal, poderão apresentar-se com a formação completa na Final, desde que seus integrantes estejam relacionados no formulário de inscrição;

4.19. A ordem de apresentação para a final será definida em sorteio imediatamente após a divulgação do resultado com o nome das bandas/artistas finalistas;

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1. A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo da Comissão Julgadora, composta por 3 (três) profissionais ligados à música escolhidos pela Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº. 001/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

5.1.1- A Comissão Julgadora será indicada, pela Comissão nomeada através da Portaria 01/24, após concluída a fase de contratação dos Membros.

5.2. Ao Presidente da Comissão Julgadora caberá a direção dos trabalhos, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe o voto de desempate, se houver;

5.3. Os critérios de avaliação serão:

- **Interpretação**, que engloba: Expressão Musical, Afinação e Dicção;
- **Composição**, que engloba: Letra, Estrutura Poética, Prosódia Musical e Contexto da Obra;
- **Desempenho Musical**, que engloba: Criatividade, Arranjo, Técnica, Entrosamento e Presença de Palco;

5.4. Os critérios receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), as quais poderão ser fracionadas a critério da Comissão Julgadora;

5.5. A nota do critério Composição será fechada após o término da semifinal, e o artista/banda com a pontuação mais elevada será o vencedor da Melhor Composição do





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Festival, resultado esse que será divulgado somente com os demais premiados na Final;

5.5.1. A nota do critério Composição, fechada durante a semifinal, será mantida para a Final e somada aos demais critérios, Interpretação e Desempenho Musical, os quais serão zerados e novamente julgados;

5.5.2. Caso a banda/artista vencedor(a) da melhor composição, sendo finalista ou não, vier a ser desclassificado(a) por qualquer que seja o motivo, o(a) mesmo(a) perderá o direito ao prêmio, o qual será automaticamente transferido para o segundo melhor pontuado nesse critério na classificação geral;

5.6. As decisões da Comissão Julgadora, uma vez comunicadas à Secretaria de Cultura, serão irrecorríveis.

## **6.- IMPUGNAÇÕES**

6.1 - Aplicam-se ao presente credenciamento, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Contratação, no endereço eletrônico [administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Chamamento Público.

6.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo ente.

## **7 - DA PREMIAÇÃO**

- 1º Lugar: R\$ 7.625,00;
- 2º Lugar: R\$ 5.720,00;
- 3º Lugar: R\$ 4.448,00;
- Melhor Intérprete: R\$ 2.542,00;
- Melhor Composição: R\$ 2.542,00;

**Parágrafo Único:** O valor bruto total das premiações está sujeito aos impostos previstos em lei. A premiação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: recurso próprio no valor estimado de até R\$22.877,00 (vinte e dois mil, oitocentos setenta e sete reais). As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.06.01.13.3920003.2007.3.3.90.31.00, da Secretaria Municipal de Cultura.

## **8 -DO CROGRAMA**

a. Tabela síntese das etapas deste edital:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZOS</b>
Período de Inscrições	22 de outubro a 04 de novembro
Etapa Eliminatória	05 a 07 de novembro
Divulgação Resultado Semifinalistas Homologado	08 de novembro
Reunião de sorteio Ordem de Apresentação na Semifinal	09 de novembro
Etapa Semifinal	16 de novembro
Final	17 de novembro
Divulgação IOM e site dos Vencedores	18 de novembro

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. A Secretaria de Cultura poderá suspender o Festival a qualquer momento, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação;
- b. A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer momento, excluir do Festival a banda/artista e/ou integrante(s) cujos participantes não observarem as disposições e contrariarem as normas da organização do evento e caso haja qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento. Da decisão de desclassificação de algum participante, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito;
- c. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem são de inteira responsabilidade do(s) participante(s);
- d. Fica proibido aos participantes fazer qualquer tipo de declaração de natureza política ou preconceituosa, bem como o uso de banners, faixas, bandeiras, roupas, acessórios ou qualquer outro tipo de material com tais declarações sob pena de desclassificação;
- e. O uso de qualquer tipo de material ou acessório cenográfico somente será permitido mediante solicitação formal por escrito, através do e-mail: [cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br), para avaliação e autorização prévia da Secretaria de Cultura, com, no mínimo, uma semana de antecedência a etapa semifinal, sendo expressamente proibido o uso de qualquer material inflamável ou que ponha em risco a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

integridade física de qualquer pessoa presente;

f. É proibido subir ao palco portando ou consumindo qualquer tipo de bebida ou líquido, exceto água, a qual será fornecida pela Secretaria de Cultura;

g. Os participantes que subirem ao palco alcoolizados ou destruírem os equipamentos de terceiros serão automaticamente desclassificados e responsabilizados pelo valor do prejuízo;

h. Os participantes vencedores do 1º lugar do FESTIVAL DE ROCK DE INDAIATUBA 2024 não poderão concorrer na edição 2025;

i. O artista/banda ou qualquer integrante da banda vencedora do 1º lugar do FESTIVAL DE ROCK DE INDAIATUBA 2023 não poderá, sob qualquer hipótese, concorrer a esta edição do Festival;

j. A simples inscrição no 22º FESTIVAL DE ROCK DE INDAIATUBA já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital;

k. Os casos omissos ou não esclarecidos neste Edital serão objetos de deliberação da Secretaria de Cultura.

## **11. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Termo de Autorização  
Anexo II – Termo de Autorização do Menor de Idade

Indaiatuba, 21 de outubro de 2024

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO I

### TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, titular da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o uso da minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Nome e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, titular da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do menor \_\_\_\_\_, sob o n° do RG \_\_\_\_\_, com data de nascimento em \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ anos de idade, a participar do evento denominado "22º FESTIVAL DE ROCK DE INDAIATUBA", organizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura. Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável Legal